



PROCESSO Nº:	26.913-1/2018
INTERESSADO(A):	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE
EMBARGANTE:	JOSÉ CARLOS RIZOLI
ADVOGADOS(AS):	FERNANDO MENEGAT – OAB/PR 58.539, LUCIANA BORGES MÂNICA – OAB/PR 69.780 E PABLO ADEMIR DE SOUZA – OAB/PR 106.568
ASSUNTO:	PEDIDO DE RESCISÃO
	EMBARGOS DE DECLARAÇÃO – 50.682-6/2023
RELATOR:	CONSELHEIRO GUILHERME ANTONIO MALUF
SESSÃO DE JULGAMENTO:	11/12 A 15/12/2023 – PLENÁRIO VIRTUAL
DISCUSSÃO:	<a href="https://plenariovirtual.tce.mt.gov.br/pauta/2023-12-11/V/3/discussao/269131/2018">https://plenariovirtual.tce.mt.gov.br/pauta/2023-12-11/V/3/discussao/269131/2018</a>

## ACÓRDÃO Nº 1105/2023 – PV

**Ementa:** FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE. PEDIDO DE RESCISÃO. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. NÃO PROVIMENTO.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº **26.913-1/2018**.

**ACORDAM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 73 da Lei Complementar nº 752/2022 (Código de Processo de Controle Externo do Estado de Mato Grosso) c/c os artigos 1º, XXI, 10, VII e 370 da Resolução nº 16/2021 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Relator e de acordo com o Parecer nº 4.118/2023 do Ministério Público de Contas, em **CONHECER** o presente Embargos de Declaração (doc. digital nº 50.682-6/2023), opostos em face do Acórdão nº 85/2023-PV, pelo Sr. José Carlos Rizoli; e, no mérito, **NEGAR-LHE PROVIMENTO**, mantendo-se inalterado o Acórdão embargado, conforme fundamentos constantes nas razões do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Conselheiros **JOSÉ CARLOS NOVELLI** – Presidente, **ANTONIO JOAQUIM**, **VALTER ALBANO**, **WALDIR JÚLIO TEIS** e **SÉRGIO RICARDO**.

**Publique-se.**

Sala das Sessões, 15 de dezembro de 2023.





**Tribunal de Contas**  
Mato Grosso

**SECRETARIA GERAL DO PLENÁRIO VIRTUAL**

Telefone(s): 3613-7604

e-mail: [secplenariovirtual@tce.mt.gov.br](mailto:secplenariovirtual@tce.mt.gov.br)

**CONSELHEIRO JOSÉ CARLOS NOVELLI**  
Presidente

**CONSELHEIRO GUILHERME ANTONIO MALUF**  
Relator

**ALISSON CARVALHO DE ALENCAR**  
Procurador-geral de Contas

*(assinaturas digitais disponíveis no endereço eletrônico: [www.tce.mt.gov.br](http://www.tce.mt.gov.br))*

